





**EDITAL Nº 2018-09070021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº. 046/2017, datada em 10/03/2017, comunica aos interessados, que no dia 24 de julho de 2018, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará localizada na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/Pará, procederá o recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018 - CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0021, COM BENEFÍCIOS PARA MPE E MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA PRODUTOS MANUFATURADOS NACIONAIS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a Aquisição de medicamentos normais e controlados do elenco da assistência farmacêutica básica e medicamentos padrão, que serão destinados as unidades de saúde, neste município, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

**1 – OBJETO**

A licitação objetiva a aquisição de medicamentos normais e controlados do elenco da assistência farmacêutica básica e medicamentos padrão, que serão destinados as unidades de saúde, neste município, consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

**2 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**2.1. Retirada do Edital:**

2.1.1. OBSERVAÇÃO 1: O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa que obtenha documento com foto, que possua os documentos para cadastro municipal da empresa requerente: Cartão CNPJ, Contrato Social e Documento dos Sócios. Cada Representante poderá retirar um Edital para uma única empresa estando ciente que no dia do certame precisará apresentar Instrumento de Procuração Pública ou outro de mesma equivalência para participação no certame.

**2.2 – Local e horário para obtenção do EDITAL: Comissão Permanente de Licitação**, sito na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA, no horário de **08:00 às 13:00 horas**, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação.

**2.3 – A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:**

**2.3.1 – Endereço para entrega e abertura dos envelopes:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará (sala de licitação/contratos) – Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA;

**2.3.2 – No dia 24 de julho de 2018, às 10:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4 - 4.1.**

**2.3.3 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.**

**2.3.4 – Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.**

**2.3.5 – O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para**



recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. (Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA).

**2.3.6** – Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1º, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

**2.3.7** – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**2.3.8** – Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

### **3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. Poderão participar deste pregão:**

Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

**3.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;

**3.1.2.** Empresas cadastradas na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;

**3.1.3** Que não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.1.4.** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

**3.1.5.** A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**3.1.6.** Quando da participação das Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

**3.1.7.** Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de Tipo I e III com item exclusivo de até R\$ 80.000,00 e cota de 25% exclusivas para a participação de MPE. Essa condição de disputa está identificada no ANEXO I – Termo de Referência com a descrição dos benefícios. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I e III da Lei Complementar 123/2006.

**3.1.8.** Apenas os itens destinados ao mercado geral ou à cota principal (de até 75% de um item divisível) estarão abertos para recebimento de propostas de médias e grandes empresas.

**3.2.** A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

#### **3.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:**

**3.3.1.** Empresas (que estejam reunidas) em consórcio (e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo consórcio de participação exclusiva de MPE), sob qualquer forma;



- 3.3.2.** Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
- 3.3.3.** Empresa sob falência ou recuperação judicial;
- 3.3.4.** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
- 3.3.5.** Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMSLP** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.
- 3.3.6.** Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- 3.3.7.** Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

### **3.4. DO CREDENCIAMENTO**

**3.4.1.** Horário de credenciamento: a partir das 10:00 do dia 24 de julho de 2018;

**3.4.2.** Cada licitante apresentar-se-á, obrigatoriamente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão;

**3.4.3.** A instituição de representante perante ao Pregoeiro será realizado no ato da entrega dos envelopes de Proposta e habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante ao Pregoeiro, entregando-lhe cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem (3.4.4), os quais serão analisados pelo ao Pregoeiro quando do início da sessão de abertura;

#### **3.4.4. Entende-se por documento credencial:**

**a)** Em caso de Empresas Individuais, apresentar documento de constituição ou alterações consolidadas, juntamente com o documento de identidade, ambos, autenticados em cartório. No caso de Sociedade Comerciais, quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório competente do contrato social ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório da carteira de identidade ou documento válido equivalente;

**b)** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório, o documento exigido na alínea **(a)**, bem como do documento de credenciamento, redigido preferencialmente na forma do **Anexo X**, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome daponente;

**b.1)** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do representante;

**c)** O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo IV**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários;



- d) O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;
- e) O licitante deverá apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo sugerido do **Anexo III**, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários;
- f) Pessoas Jurídicas sob a condição descrita no Subitem (3.1.6), em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
- f.1) A declaração em questão deverá ser entregue, juntamente com o **documento da Junta Comercial (Declaração de Enquadramento) comprovando o referido enquadramento** pela empresa que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- f.2) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, e municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- i) Declaração, fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme (**anexo XII**).
- j) Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital, juntamente com Termo de Retirada do Edital, caso o edital for retirado junto a sede da Prefeitura.
- 3.5.** A representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
- 3.5.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.6.** Os documentos previstos na condição do subitem (3.4-Credenciamento), poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.
- 3.7.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação, em ordem cronológica, rubricados e numerados, encadernados ou grampeados, sob pena de descredenciamento.
- 3.8.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação
- 3.9** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 3.10.** A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for à licitante e vice-versa;
- 3.11.** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;
- 3.12 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:**



**ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;**  
**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**  
**ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;**  
**ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002;**  
**ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES;**  
**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**  
**ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS;**  
**ANEXO IX – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**  
**ANEXO X – MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO;**  
**ANEXO XI – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS P/ RETIRAR O CRC.**  
**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DA LICITANTE**

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1** – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

##### **ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018 - CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0021**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.**

##### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018 - CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0021**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.**

**4.2.** Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame.

**4.3.** Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 - HABILITAÇÃO deverão estar grampeados ou encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 5 e 6 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

**4.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**4.5.** Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo VII**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo



quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa.

**5.2.** A proposta que não obedecer ao modelo do (**Anexo VII**), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

**5.3** – Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo sua procedência, nacional ou estrangeira e seu prazo de validade onde este não pode ser inferior a 02 anos contados a partir de janeiro de 2018.

Obs.: Orçamento discriminado em preços unitários em cada item deverá ser escrito em moeda corrente, sendo que o valor unitário, total e global da proposta deverá ser escrito em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional. Ressalta-se ainda que somente serão aceitos os preços unitários que estejam com apenas duas casas décimas após a vírgula na composição do preço.

**5.4.** Garantia do prazo de validade da proposta, não inferior a 02 (dois) meses, contados da data de sua apresentação;

**5.5.** Oferta dos produtos para o quantitativo total dos itens, quanto a quantidade e etc., porém serão aceitas cotações parciais, uma vez que, o referido processo será realizado POR ITEM.

**5.6.** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;

**5.7.** Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

**5.8.** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta;

**5.9.** As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão;

**5.10.** Comprovação de que é adimplente com o município de SANTA LUZIA DO PARÁ, através da CARTA DE ADIMPLÊNCIA, fornecida pelo Departamento de Compras ou Administração deste Município;

**5.10.1.** A referida declaração/certidão deverá ser solicitada pelo licitante em papel timbrado da empresa interessada, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para abertura da sessão pública, junto ao protocolo da Prefeitura/Secretaria;

**5.11.** Carta proposta, conforme modelo do (**anexo IX**).

## **5.12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.12.1.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que:

**5.12.1.1.** Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**5.12.1.2.** Não colocar o CD-R, PEN-DRIVER ou MÍDIA dentro do Envelope de Proposta.

**5.12.1.3.** A apresentação da proposta por meio digital, assim como a impressa é obrigatória, esta exigência visa acelerar o andamento do procedimento licitatório;



**5.12.1.4.** A arquivo no formato Excel da proposta será fornecido pelo Departamento de Licitação, no qual deverá ser solicitado pela empresa no ato da retirada do edital ou por e-mail: licitastaluzia@gmail.com, devendo a mesma ser preenchida idêntica a proposta impressa, podendo ser desclassificada caso haja divergências.

**5.12.1.2.** Não atenderem as exigências contidas neste pregão.

### **5.13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.13.1.** O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens licitados, sendo vencedor o licitante que, atendendo às condições deste Edital, oferecer o menor preço para cada item.

**5.13.2.** Durante o julgamento e análise das propostas será verificada preliminarmente erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua viabilidade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.13.3.** Constatada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**5.13.4.** O pregoeiro(a) verificará para cada item se existem empresas com prioridade na contratação ou margem de preferência. Em havendo procederá aos cálculos conforme descrito no item 14 deste Edital e reclassificará as ofertas.

**5.13.5.** Feito isso o pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em 10% em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais.

**5.13.6** Quando não forem identificadas no mínimo 03 propostas escritas a partir do critério definido na condição anterior o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos em ordem crescente quaisquer sejam os valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

**5.13.7.** A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário do item ofertado;

**5.13.8.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

**5.13.9.** Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior.

**5.13.10.** Ocorrendo algumas condições o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**5.13.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

### **5.14. Da participação das MPE's**

**5.14.1.** Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas o direito de preferência à contratação, previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:



**5.14.2** – Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006 e alterações, para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**, para os itens abertos ao mercado geral ou para os que sejam o item principal de uma cota de até 75% será observado o seguinte:

**5.14.2.1** – Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**;

**5.14.2.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

**5.14.2.2.1** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)** que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.14.2.3** – Ocorrendo o empate as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)** porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**5.14.2.4** – As **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**5.14.2.5** – Não ocorrendo a contratação das **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**, na forma do subitem **5.14.2.3** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.12.2.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.14.2.6** – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item VII** deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**5.14.2.7** – O disposto nos subitens **5.12.2.3** e **5.12.2.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**;

**5.15.** – No caso de empate entre duas ou mais propostas em se tratando de médias e grandes empresas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes.

**5.15.1** – Somente poderá ser utilizado o desempate no subitem acima, quando as **MPE's**, não se enquadrarem dentro do empate ficto, conforme descrito na LC 123/06 e alterações.

**5.16.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**5.17.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**5.18.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

**5.19.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições habilitatórias.

**5.20.** Encerrada a etapa de lances e verificada a preferência de contratação das **MPE's**, e constatado que a proposta de Menor Preço ou preferência, atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**5.21.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a), examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



**5.22.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, no qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

**5.23.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentos de Habilitação”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**a)** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no setor de Licitação até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

**b)** As declarações e demais documentos relacionados nos anexos deste edital, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem com assinatura reconhecida em cartório.

**b.1)** O representante legal que assinar pela empresa licitante deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o (a) Pregoeiro (a) assim vier a exigir.

### **6.1. – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);

**b)** Contrato Social e suas devidas alterações de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);

**c)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

**d)** CPF e RG dos proprietários da empresa;

**e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**f)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**g)** Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**Obs.:** O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

**Parágrafo único:** A consulta aos cadastros exigida nas alíneas “e, f, g”, deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

### **6.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede do licitante (Alvará de licença e funcionamento);

**b)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**c)** Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:

**c.1) Para com a Fazenda Federal,** por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;



**c.2) Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante, certidão tributária e não tributária;

**c.3) Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEAFIN, da sede ou domicílio do licitante.

**c.4) Para com a Justiça do Trabalho**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### **6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos (**Anexo VI**);

**b)** - Certidão expedida pelo Conselho Federal de Farmácia comprovando a regularidade do responsável técnico pela empresa junto ao conselho;

Obs.: Entende-se como comprovante de regularidade do responsável técnico aquele que ateste a regularidade quanto as taxas de anuidade e que o farmacêutico não tenha nenhum processo administrativo que impeça o exercício da profissão

**c)** - Certidão de Regularidade da licitante junto ao Conselho Federal de Farmácia;

**d)** - Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos normais e especiais. Este último deverá ser acompanhado da Licença emitida pela Divisão de Repressão a entorpecentes da Policia Federal, Ministério da Justiça, para comercialização de medicamentos que contenham substâncias precursoras, entorpecentes e/ou psicotrópicas.

**e)** - Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitida pelo órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente;

**f)** - Os licitantes deverão apresentar Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas (ou seja, de empresas ou órgãos diferentes), com firma reconhecida em cartório, juntamente com as notas fiscais emitidas.

**f.1)** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

**f.2)** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s) será(ão) declarado(s) inválidos;

**h)** - Certificado de tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço devidamente cadastrada na Junta Comercial da sede da empresa.

**i)** - Certidão Negativa de Conformidade Ambiental expedida por órgão responsável da sede da empresa e/ou L.O. (Licença de Operação) e/ou DLA Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida por órgão oficial responsável da sede da licitante.

**j)** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

### **6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.



- b) Certidão Judicial de Distribuição alusiva a falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal Justiça do Distrito Federal e Territórios até 30 (trinta) dias anteriores à abertura da licitação.
- c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Ressalta-se ainda que a única hipótese a se aceitar protocolos de solicitação de documentos é quando a pendência for generalizada, caso alguma empresa consiga apresentar a documentação, a hipótese acima será descartada e a licitante desabilitada.
- d) **BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.
- f) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada, contendo número, validade e finalidade da certidão. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;
- g) A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

**Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- h) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um)**.
- i) A maior ou menor pontuação obtida pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.
- j) Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;
- k) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa;
- l) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, juntamente com a certidão específica emitida pela junta comercial;
- 6.5.** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade e veracidade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.



**6.6.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**6.7 -** Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

## **7 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MPE (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**

**7.1 –** As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “MEI”, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

**7.2 –** Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:

**7.2.1 –** A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**7.2.2 –** As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.2.3 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**7.2.4 –** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**8.1 –** Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

**8.2 –** As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade da administração pública.

**8.3 –** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**9.1 –** Competirá a **Administração**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos materiais de consumo (Medicamentos normais e controlados) inclusive atentar para o prazo de validade dos mesmos que não poderá ser inferior a 02 anos contados a partir de 2018 sujeito a ser recusado pela administração pública do município de Santa Luzia do Pará – Pará.



## **10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1** – O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

## **11 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega dos produtos, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

**13.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;

**13.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a), adjudicará o objeto da licitação á licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**14.2.** Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE's, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade na contratação de MPE's que seja sediada local ou regionalmente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja MPE considerada local/regional.

**14.3.** Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades relacionadas no **Anexo VIII** deste Edital.

**14.4.** Para fins de aplicação da propriedade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/06 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

**14.5.** A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase de lances, por meio de Declaração de que sua sede está localizada em um dos municípios listados no **Anexo VIII** deste Edital.

**14.6.** Para fins de participação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta para o item na fase de lances feita por um licitante habilitado.

**14.7.** Decididos os recursos porventura interpostos e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo e forma previstos neste Edital.

## **14 – DO CONTRATO**

**14.1** – Adjudicado/Homologado o Item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;



**14.2** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

## **15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto estarão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0307.103010043.2.066 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2018 Atividade 0308.101220034.2.078 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2018 Atividade 0307.103010037.2.062 Manutenção do PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2018 Atividade 0307.103020039.2.112 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2018 Atividade 0308.101220034.2.078 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2018 Atividade 0307.103020039.2.112 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2018 Atividade 0307.103010037.2.062 Manutenção do PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2018 Atividade 0307.103010045.2.068 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

## **16 – DAS PENALIDADES**

**16.1** – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

**16.2** – Pela não entrega dos produtos dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

**16.3** – Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **PMSLP**, serão nulos;

### **16.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:**

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **PMSLP**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **PMSLP**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**17.1** – A **PMSLP** se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos produtos, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observado os limites estabelecidos na Lei;

**17.2** – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;



**17.3** – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

**17.4** – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMSLP**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

**17.5 – Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:**

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

**17.6** – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**17.7** – A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

## **18 – DO FORO**

**18.1** – Fica eleito o foro da Cidade de Santa Luzia do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Santa Luzia do Pará/PA, 12 de julho de 2018.

**SANTA LUZIA DO PARÁ**

**GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA**  
Pregoeiro/PMSLP



### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018 - CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0021**

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

#### **1 – OBJETO:**

1.1. Aquisição de material técnico consumo/permanente (medicamentos normais e controlados), que serão destinadas as unidades de saúde, neste município.

#### **2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida a Saúde Pública do Município de Santa Luzia do Pará. O comprometimento com o bem estar da população deste município leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos uma saúde pública de qualidade.

#### **3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega dos produtos, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

3.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

#### **4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.1** – Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

**4.2** – As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade da administração pública.

**4.3** – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**4.4.** – O local da entrega dos produtos será determinado pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Almoxarifado, no qual fara contato com a empresa, enviando Ordem Compra e/ou Empenhos com a relação de material, quantidade pretendida e endereço para entrega.

#### **5 – ITENS:**

**5.1** - Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, ou aqueles que constam (100% MPE) serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	100% MPE	ADRENALINA+EPINEFRINA 1ML INJ		1800,000	AMPOLA	0,000	0,00
2	100% MPE	AMINOFILINA 24MG/ML INJ 10 ML		3600,000	AMPOLA	0,000	0,00
3	100% MPE	AMPICILINA SÓDICA 1.000 MG INJ		2700,000	AMPOLA	0,000	0,00
4	100% MPE	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML INJ		1800,000	AMPOLA	0,000	0,00
5	100% MPE	BUSCOPAN SIMPLES INJ		16200,000	AMPOLA	0,000	0,00
6	Mercado Geral Cota 75%	BUSCOPAN COMPOSTO 5 ML INJ		20250,000	AMPOLA	0,000	0,00
6	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	BUSCOPAN COMPOSTO 5 ML INJ		6750,000	AMPOLA	0,000	0,00
7	100% MPE	CETOPROFENO 100MG INJ		3600,000	AMPOLA	0,000	0,00
8	100% MPE	CEFTRIAXONA SÓDICA 1000 MG INJ		3600,000	AMPOLA	0,000	0,00
9	100% MPE	CIMETIDINA 2 ML INJ		12600,000	AMPOLA	0,000	0,00
10	100% MPE	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML INJ		5400,000	AMPOLA	0,000	0,00
11	100% MPE	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML INJ		5400,000	AMPOLA	0,000	0,00
12	100% MPE	COMPLEXO B 2 ML INJ		30600,000	AMPOLA	0,000	0,00
13	100% MPE	DEXAMETASONA 4 MG 2,5 ML INJ		30600,000	AMPOLA	0,000	0,00
14	100% MPE	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG INJ		30600,000	AMPOLA	0,000	0,00
15	100% MPE	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG INJ		39600,000	AMPOLA	0,000	0,00
16	100% MPE	DIPIRONA 2 ML INJ		45000,000	AMPOLA	0,000	0,00
17	100% MPE	EFORTIL 10MG 2 ML INJ		4500,000	AMPOLA	0,000	0,00
18	100% MPE	FUROSEMIDA 10 MG 1 ML INJ		12600,000	AMPOLA	0,000	0,00
19	100% MPE	GENTAMICINA 20 MG 1 ML INJ		9000,000	AMPOLA	0,000	0,00
20	100% MPE	GENTAMICINA 40 MG 1 ML INJ		12600,000	AMPOLA	0,000	0,00
21	100% MPE	GENTAMICINA 80 MG 2 ML INJ		14400,000	AMPOLA	0,000	0,00
22	100% MPE	GLICLOSE 25% INJ 10 ML		36000,000	AMPOLA	0,000	0,00
23	100% MPE	GLICOSE 50% INJ 10ML		36000,000	AMPOLA	0,000	0,00
24	100% MPE	HIDROCORTISONA 100 MG INJ		8100,000	AMPOLA	0,000	0,00
25	Mercado Geral Cota 75%	HIDROCORTISONA 500 MG INJ		5400,000	AMPOLA	0,000	0,00
25	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	HIDROCORTISONA 500 MG INJ		1800,000	AMPOLA	0,000	0,00
26	100% MPE	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJ		1080,000	AMPOLA	0,000	0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



27	100% MPE	OCITOCINA 5UN/ML INJ		900,000	AMPOLA	0,000	0,00
28	100% MPE	PENICILINA CRISTALINA 5.000 UI INJ		900,000	AMPOLA	0,000	0,00
29	100% MPE	RANITIDINA 2 ML INJ		23400,000	AMPOLA	0,000	0,00
30	100% MPE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML		7200,000	FRASCO	0,000	0,00
31	Mercado Geral Cota 75%	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML COTA 75% MERCADO GERAL		13500,000	AMPOLA	0,000	0,00
31	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML COTA DE 25% EXCLUSIVO P/MPE		4500,000	AMPOLA	0,000	0,00
33	100% MPE	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ML		4500,000	FRASCO	0,000	0,00
34	Mercado Geral Cota 75%	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML		10800,000	FRASCO	0,000	0,00
34	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML		3600,000	FRASCO	0,000	0,00
35	100% MPE	SOLUÇÃO RIGER SIMPLES 500 ML		7200,000	FRASCO	0,000	0,00
36	100% MPE	SOLUÇÃO RIGER LACTATO 500 ML		7200,000	FRASCO	0,000	0,00
37	100% MPE	SOLUÇÃO MANITOL 250 ML		1800,000	FRASCO	0,000	0,00
38	100% MPE	SOLUÇÃO MANITOL 500 ML		6300,000	FRASCO	0,000	0,00
39	100% MPE	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML		6300,000	FRASCO	0,000	0,00
40	100% MPE	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/ML INJ		1800,000	AMPOLA	0,000	0,00
41	100% MPE	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJ		4500,000	AMPOLA	0,000	0,00
42	100% MPE	CLORAFENICOL 1G INJ		1800,000	AMPOLA	0,000	0,00
43	100% MPE	VITAMINA C (ÁC. ASCÓRBICO) INJ 5 ML		32400,000	AMPOLA	0,000	0,00
44	100% MPE	VITAMINA K INJ 1 ML		14400,000	AMPOLA	0,000	0,00
45	100% MPE	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ		720,000	AMPOLA	0,000	0,00
46	100% MPE	ÁC. ACETILSALICILICO 500 MG		5000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
47	100% MPE	ÁC. GRAXO ESSENCIAL (ÓLEO DE GIRASSOL)		150,000	FRASCO	0,000	0,00
48	100% MPE	ATENOLOL 25 MG		5000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
49	100% MPE	APEVITIN BC XAROPE 240 ML		4000,000	FRASCO	0,000	0,00
50	100% MPE	AMBROXOL XPE INFANTIL 100 ML		10000,000	FRASCO	0,000	0,00
51	Mercado Geral Cota 75%	AMBROXOL XPE ADULTO 100 ML		975,000	FRASCO	0,000	0,00
51	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	AMBROXOL XPE ADULTO 100 ML		325,000	FRASCO	0,000	0,00
52	100% MPE	AMPICILINA 250 MG SUSP 60 ML		6000,000	FRASCO	0,000	0,00
53	100% MPE	AMPICILINA 500 MG CÁPS		45000,000	CÁPSULA	0,000	0,00
54	100% MPE	ANFOTERECINA B+ TETRACICLINA CREME GINECOLÓGICO		5000,000	BISNAGA	0,000	0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



55	100% MPE	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE ADULTO 120 ML		7000,000	FRASCO	0,000	0,00
56	100% MPE	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE INFANTIL 120 ML		7000,000	FRASCO	0,000	0,00
57	100% MPE	BENZOATO DE BENZILA		3000,000	FRASCO	0,000	0,00
58	100% MPE	BUSCOPAN SIMPLES		26000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
59	100% MPE	BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 10MG+DIPIRONA SÓDICA 250 MG)		8000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
60	Mercado Geral Cota 75%	BUSCOPAN COMPOSTO(BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA+DIPIRONA SÓDICA) GOTAS		5250,000	FRASCO	0,000	0,00
60	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	BUSCOPAN COMPOSTO(BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA+DIPIRONA SÓDICA) GOTAS		1750,000	FRASCO	0,000	0,00
61		CETOCONAZOL 200 MG		20000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
62	100% MPE	CIMETIDINA 200 MG		22000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
63	100% MPE	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLÓGICO		3000,000	BISNAGA	0,000	0,00
64	100% MPE	CLOBUTINOL CLORIDRATO SPE		3000,000	FRASCO	0,000	0,00
65	100% MPE	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG		35000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
66	100% MPE	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG		45000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
67	100% MPE	DICLOFENCO RESINATO GTS 10 ML		8000,000	FRASCO	0,000	0,00
68	100% MPE	DIMETICONA 40 MG		24000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
69	100% MPE	DIMETICONAGTS 10ML		9000,000	FRASCO	0,000	0,00
70	100% MPE	DIMENIDRINATO 100ML		10000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
71	100% MPE	DIPIRONA 500 MG		20000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
72	100% MPE	DROPROPIZINA 15 MG/ ML 120 ML XPE INFANTIL		7000,000	FRASCO	0,000	0,00
73	100% MPE	DROPROPIZINA 30 MG/ ML 120 XPE ADULTO		7000,000	FRASCO	0,000	0,00
74	100% MPE	FENOTEROL CLORIDRATO 5MG/ML GTS 20ML		300,000	FRASCO	0,000	0,00
75	100% MPE	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG		5000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
76	Mercado Geral Cota 75%	HID. DE ALUMINIO SUSP. 100ML COTA 75% MARCADO GERAL		11250,000	FRASCO	0,000	0,00
77	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	HID.DE ALUMINIO SUSP. 100ML COTA DE 25% EXCLUSIVA P/MPE		3750,000	FRASCO	0,000	0,00
78	100% MPE	IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML		5000,000	FRASCO	0,000	0,00
79	100% MPE	METILDOPA 500 MG		18000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
80	100% MPE	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10 GR		13000,000	BISNAGA	0,000	0,00
81	100% MPE	NIFEDIPINO 10MG		20000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
82	100% MPE	NIFEDIPINO 20 MG		30000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
83	100% MPE	NIMESULIDA 100 MG		40000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
84	100% MPE	NIMESULIDA GTS 15 ML		9000,000	FRASCO	0,000	0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



85	100% MPE	NISTATINA 500 MG		22000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
86	100% MPE	NISTATINA 25.000UI CREME GINECOLÓGICO 60 GRS		6000,000	BISNAGA	0,000	0,00
87	100% MPE	PROMETAZINA 25 MG		25000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
88	100% MPE	PARACETAMOL 750MG		20000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
89	100% MPE	SALBUTAMOLXPE 2MG/5ML ADULTO 100ML		3500,000	FRASCO	0,000	0,00
90	100% MPE	SECNIDAZOL 1000MG		20000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
91	100% MPE	VITAMINA C GTS 20ML( ÁC. ASCÓRBICO)		3000,000	FRASCO	0,000	0,00
92	100% MPE	CETOCONAZOL CREME 30 GR		9000,000	BISNAGA	0,000	0,00
93	Mercado Geral Cota 75%	CEFADROXILA 50 MG/ML PÓ PARA SUSP.ORAL 100ML INFANTIL		3000,000	BISNAGA	0,000	0,00
93	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	CEFADROXILA 50 MG/ML PÓ PARA SUSP.ORAL 100ML INFANTIL		1000,000	BISNAGA	0,000	0,00
94	100% MPE	NITROFURAL 500 MG		500,000	POTE	0,000	0,00
95	100% MPE	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 30 CREME DERMATOLÓ		7000,000	BISNAGA	0,000	0,00
96	100% MPE	CLONAZEPAM 2 MG		4000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
97	100% MPE	CLONAZEPAM 0,5 MG		7000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
98	100% MPE	CITALOPRAM 20 MG		5000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
99	100% MPE	SERTRALINA 50 MG		8000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
100	100% MPE	DIAZEPAM 10 MG		15000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
101	100% MPE	DIAZEPAM 10 MG INJ		3000,000	AMPOLA	0,000	0,00
102	100% MPE	IMIPRAMINA 25 MG		5000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
103	100% MPE	LEVOMEPROMAZINA 100 MG		13000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
104	100% MPE	LEVOMEPROMAZINA 25 MG		13000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
105	100% MPE	LAMOTRIGINA 25 MG		6000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
106	100% MPE	LAMOTRIGINA 50 MG		6000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
107	100% MPE	OXCARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 6% 100 ML		1000,000	FRASCO	0,000	0,00
108	100% MPE	PAROXETINA 20 MG		5000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
109	100% MPE	RISPERIDONA 1 MG		12000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
110	100% MPE	RISPERIDONA 3 MG		5000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
111	Mercado Geral Cota 75%	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML		2250,000	FRASCO	0,000	0,00
111	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML		750,000	FRASCO	0,000	0,00
112	100% MPE	RISPERIDONA 2 MG		8000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



113	100% MPE	ÁC ACETILSALICILICO 100MG		40000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
114	100% MPE	AC FÓLICO 5 MG		85000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
115	100% MPE	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML		34000,000	AMPOLA	0,000	0,00
116	100% MPE	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO		9000,000	FRASCO	0,000	0,00
117	100% MPE	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL		12500,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
118	100% MPE	ALENDRONATODE SÓDIO 70MG		500,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
119	100% MPE	AMOXICILINA 250 MGSUSP. ORAL		7000,000	FRASCO	0,000	0,00
120	100% MPE	AMOXICILINA 500 MG		45000,000	CÁPSULA	0,000	0,00
121	100% MPE	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP.ORAL		4000,000	FRASCO	0,000	0,00
122	100% MPE	AZITROMICINA 500 MG		22500,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
123	100% MPE	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200 UI 4ML INJETAVEL- COTA 75% MERCADO GERAL		2437,000	AMPOLA	0,000	0,00
124	100% MPE	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200 UI 4ML INJETAVEL-COTA DE 25% EXCLUSIVA P/MPE		812,000	AMPOLA	0,000	0,00
125	100% MPE	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI 4 ML INJETÁVEL		3250,000	AMPOLA	0,000	0,00
126	100% MPE	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG		15000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
127	100% MPE	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG		15000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
128	100% MPE	BROMETO DE IPRATRÓPIOGTS 20ML AEROSSOL		500,000	FRASCO	0,000	0,00
129	100% MPE	CAPTÓPRIL 25 MG		115000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
130	100% MPE	CARVEDIOL 3,125MG		750,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
131	Mercado Geral Cota 75%	CEFALEXINA SÓDICA 50MG/ML SUSP.ORAL		2250,000	FRASCO	0,000	0,00
131	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	CEFALEXINA SÓDICA 50MG/ML SUSP.ORAL		750,000	FRASCO	0,000	0,00
132	100% MPE	CEFALEXINA SÓDICA 500 MG CÁPS		25000,000	CÁPSULA	0,000	0,00
133	100% MPE	CIPROFLOXACINO 500MG		6500,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
134	100% MPE	DEXAMETASONA 0,1% CREME		4500,000	BISNAGA	0,000	0,00
135	100% MPE	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR		2000,000	FRASCO	0,000	0,00
136	100% MPE	DEXAMETASONA 4 MG		11500,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
137	100% MPE	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG		4000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
138	100% MPE	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG /5ML SOLUÇÃO ORAL		3500,000	FRASCO	0,000	0,00
139	100% MPE	DIGOXINA 0,25 MG		2500,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
140	100% MPE	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL		3500,000	FRASCO	0,000	0,00
141	100% MPE	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO ORAL		1750,000	FRASCO	0,000	0,00
142	100% MPE	ERITROMICINA 500 MG		19000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
143	100% MPE	FLUCONAZOL 150 MG		19000,000	CÁPSULA	0,000	0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



144	100% MPE	FUROSEMIDA 40 MG	27500,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
145	100% MPE	GLIBENCLAMIDA 5MG	140000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
146	100% MPE	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	65000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
147	100% MPE	HID. MAGNÉSIO +_HID. ALUMÍNIO(35,6+37MG)/ML SUSP. ORAL	500,000	FRASCO	0,000	0,00
148	100% MPE	IBUPROFENO 600 MG	45000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
149	100% MPE	IBUPROFENO GTS 20MG/ML	4500,000	FRASCO	0,000	0,00
150	100% MPE	ITRACONAZOL 100MG	1500,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
151	100% MPE	LORATADINA 10 MG	5000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
152	100% MPE	LORATADINA 1MG/ML XPE	2500,000	FRASCO	0,000	0,00
153	100% MPE	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	45000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
154	100% MPE	LIDOCAINA GEL 2% CLORIDRATO	340,000	BISNAGA	0,000	0,00
155	100% MPE	MEBENDAZOL 100 MG	35000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
156	100% MPE	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL	2500,000	FRASCO	0,000	0,00
157	100% MPE	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	7500,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
158	100% MPE	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	45000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
159	100% MPE	METILDOPA 250 MG	18500,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
160	100% MPE	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	4000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
161	100% MPE	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL	3500,000	AMPOLA	0,000	0,00
162	100% MPE	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOL ORAL	1250,000	FRASCO	0,000	0,00
163	100% MPE	METRONIDAZOL 250 MG	65000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
164	100% MPE	METRONIDAZOL 10% GEL GINECOLÓGICO C/APLIC	4000,000	BISNAGA	0,000	0,00
165	100% MPE	METRONIDAZOL 40MG/ML SOL ORAL	3500,000	FRASCO	0,000	0,00
166	100% MPE	MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO COM APLICADORES	2500,000	BISNAGA	0,000	0,00
167	100% MPE	MICONAZOL NITRO 2% CREME DERMATOLOGICO	2250,000	BISNAGA	0,000	0,00
168	100% MPE	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP.ORAL	2250,000	FRASCO	0,000	0,00
169	100% MPE	ÓLEO MINERAL 100M	500,000	FRASCO	0,000	0,00
170	100% MPE	OMEPRAZOL 20 MG	25000,000	CÁPSULA	0,000	0,00
171	100% MPE	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL - GOTAS	9000,000	FRASCO	0,000	0,00
172	100% MPE	PARACETAMOL 500 MG	45000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
173	100% MPE	PASTA D'ÁGUA	175,000	POTE	0,000	0,00
174	100% MPE	POLIVITAMINICO 100ML	750,000	FRASCO	0,000	0,00
175	100% MPE	PREDNISONA 20MG	19000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
176	100% MPE	PREDNISONA 5MG	7500,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



177	100% MPE	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL		2250,000	AMPOLA	0,000	0,00
178	100% MPE	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG		20000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
179	100% MPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		9000,000	ENVELOPE	0,000	0,00
180	100% MPE	SINVASTATINA 20 MG		25000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
181	100% MPE	SINVASTATINA 40 MG		20000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
182	100% MPE	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA(40+8MG)/ML SUSPENSÃO ORAL		4000,000	FRASCO	0,000	0,00
183	100% MPE	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA(400+80MG)		50000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
184	100% MPE	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL		8000,000	FRASCO	0,000	0,00
185	100% MPE	SULFATO FERROSO 40 MG		65000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
186	100% MPE	TIABENDAZOL 500 MG		15000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
187	100% MPE	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL		2250,000	FRASCO	0,000	0,00
188	100% MPE	ESCITALOPRAM 20MG		2000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
189	100% MPE	BLACOFENO 10MG		1000,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
190	100% MPE	CLORIDRATO DE RANITIDINA 75MG/5ML		60,000	FRASCO	0,000	0,00
191	100% MPE	DOMPERIDONA 1MG/ML		80,000	FRASCO	0,000	0,00
192	100% MPE	SUPLEMENTO DE VITAMINA D 20ML		60,000	FRASCO	0,000	0,00
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARÁ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA							
193	100% MPE	GLICONATO DE ZINCO 2MG/0,5ML		60,000	FRASCO	0,000	0,00
194	100% MPE	COMPOSTO PROBIÓTICO		60,000	CAIXA	0,000	0,00
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARÁ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA							
195	100% MPE	ATROPINA 1% COLÍRIO 5ML		60,000	FRASCO	0,000	0,00
196	100% MPE	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG		1600,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
197	100% MPE	NITROFURANTOÍNA 100MG		2020,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
198	100% MPE	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML		500,000	COMPRIMIDO	0,000	0,00
199	100% MPE	SUPLEMENTO ALIMENTAR SEM SABOR 400G		888,000	LATA	0,000	0,00
						Total :	0,00

Santa Luzia do Pará/PA , 12 de julho de 2018.



\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico**  
**CRF nº \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**MANOEL MESSIAS**  
**Secretário Municipal de Saúde**



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA DO PARÁ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0021

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO PARA aquisição de medicamentos normais e controlados do elenco da assistência farmacêutica básica e medicamentos padrão, que serão destinados as unidades de saúde, neste município, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ-PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), xxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxx – SEGUP, inscrita no CPF/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Residente e domiciliado nesta cidade sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº. xxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, RG Nº. xxxxx, CPF Nº. xxxxxxxxxxxxxx, Residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2018-CPL/PMSLP, MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e os Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, aplicando, subsidiariamente, no que couber, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS E CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E MEDICAMENTOS PADRÃO, QUE SERÃO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO, MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme se acha discriminado no Anexo I, a qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 – Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades,



composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

**3.2** – As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo.

**3.4** – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

**4.1** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela **Aquisição de Produto(s): (Medicamentos normais e controlados)** para Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, objeto deste contrato, o preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** – No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** – O preço pactuado no item 4.1, será pago, conforme quantidades definidas em Ordem de Compra, em até **30 (trinta) dias corridos** da entrega do produto(s): (Medicamentos normais e controlados), após a liberação do pedido, contra a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Depto de Financeiro da Prefeitura Municipal.

**a)** A nota fiscal deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;

**b)** O pagamento do produto(s): (Medicamentos normais e controlados), objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**5.2** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**5.3** – No valor a ser pago pelo produto(s): (Medicamentos normais e controlados), compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**6.1** – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos combustíveis entregues, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

**6.2** – O produto(s): (Medicamentos normais e controlados) entregues em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com



as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPL/PMSLP, MENOR PREÇO POR ITEM** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1 – A CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

**7.2 –** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega do produto(s): (Medicamentos normais e controlados) serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º. 8.666/93;

**7.2.1 –** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

**8.1 – A CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

**9.1 –** Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

**9.1.1 –** A não observância do prazo da entrega do produto(s): (Medicamentos normais e controlados) pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

**9.2 –** Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PMSLP**, serão tornados sem efeito;

**9.3 –** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

**9.4 –** As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverá ser pagas até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;



**9.5** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMSLP** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

**9.6** – O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PMSLP**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.**

**10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega do produto(s): (Medicamentos normais e controlados) constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a **PMSLP**, ou a terceiros;

**10.2** – Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

**10.3** – De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se, a entregar a **CONTRATANTE**, o produto(s): (Medicamentos normais e controlados) de forma regular na mesma quantidade contratada;

**10.4** – Entregar o produto(s): (Medicamentos normais e controlados) mencionados na Cláusula Terceira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

**10.5** – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o produto(s): (Medicamentos normais e controlados) licitados de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2018-CPL/PMSLP;**

**10.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE** obriga-se a:

**10.6.1** – Exigir que a **CONTRATADA**, forneça o produto(s): (Medicamentos normais e controlados) em estrita obediência ao previsto no edital;

**10.6.2** – Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

**10.6.3** – Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto(s): (Medicamentos normais e controlados), providenciarem o competente pagamento;

**10.6.4** – Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

**10.6.5** – Glosar as faturas correspondentes ao produto(s): (Medicamentos normais e controlados) não entregues;



**10.6.6** – Efetuar os pagamentos devidos, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima “alíneas” 7.1,7.2 e 7.2.1 deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**11.1.1** – Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

**11.1.2** – Falência, ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

**11.1.3** – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

**11.1.4** – Quando as multas aplicadas, atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

**11.1.5** – Recusa na substituição do produto(s): (Medicamentos normais e controlados), rejeitado pela **CONTRATANTE**;

**11.2** – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE**, o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto(s): (Medicamentos normais e controlados) já pagos, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

**11.2.1** – Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelo produto(s): (Medicamentos normais e controlados) já entregues deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, a **CONTRATADA** restituirá a **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

**11.2.2** – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**12.1** – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais, que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

**12.2** – Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam, sobre o objeto do presente contrato;

**12.3** – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;





**16.5** – A **CONTRATADA** fica obrigada, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.6** – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e especialmente, para os casos omissos;

**16.7** – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Santa Luzia do Pará - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Pará, em xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxx.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**

PREFEITURA DE

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

**CPF:**

2- \_\_\_\_\_

**CPF:**

**SANTA LUZIA DO PARÁ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0021**

**MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Edital do Pregão Presencial nº. 021/2018-CPL/PMSLP

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para a aquisição de medicamentos normais e controlados do elenco da assistência farmacêutica básica e medicamentos padrão, que serão destinados as unidades de saúde, neste município, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para Aquisição de medicamentos normais e controlados do elenco da assistência farmacêutica básica e medicamentos padrão, que serão destinados as unidades de saúde, neste município.
- b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2018**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da Empresa  
CPF:

**OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2018-0021**

**DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da Empresa  
CPF:

PREFEITURA DE

**SANTA LUZIA DO PARÁ**

**OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0021**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item III, subitem (3.1.6) do Edital do Pregão Presencial nº. 021/2018-CPL/PMSLP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2018.

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA DO PARÁ**  
Assinatura do Responsável legal da Empresa  
CPF: \_\_\_\_\_  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**OBS 01: A declaração acima deveser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

**OBS 02: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0021**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, de que dispõe ou disporá de estrutura e suporte técnico, de acordo com as definições mínimas, apresentadas no Edital e no Anexo I.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da Empresa

CPF:

PREFEITURA DE

**SANTA LUZIA DO PARÁ**

**OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**



**ANEXO VII - Proposta de Preços (Modelo)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 021/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2018-0021**

(Localidade), (dia) de (mês) de 2018.

Referência: Edital do **Pregão Presencial n.º 021/2018**– CPL/PMSLP

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo descrita, propõe à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**a) Preços:**

Nº	Descrição do material	Marca	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
01			UND			<b>00,00</b>
Total Global:						<b>00,00</b>

**Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)**

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e/ou serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados na apresentação da solicitação/ordem de compra e/ou requisição, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr.

\_\_\_\_\_, Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG n.º

**OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



## **ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2018-0021**

### **RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS**

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas nos Municípios abaixo relacionados serão consideradas Empresas Locais ou Regionais para efeito do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local, poderão usufruir da prioridade de contratação pela Prefeitura Municipal no Limite de 10% acima da melhor proposta, desde que a proposta vencedora na fase de lances não seja de empresa sediada nos municípios da relação abaixo:

#### **Municípios Pertencentes a Microrregião do Guamá:**

- **Aurora do Pará**
- **Cachoeira do Piriá**
- **Capitão Poço**
- **Garrafão do Norte**
- **Ipixuna do Pará**
- **Irituia**
- **Mãe do Rio**
- **Nova Esperança do Piriá**
- **Ourém**
- **Santa Luzia do Pará**
- **São Domingos do Capim**
- **São Miguel do Guamá**
- **Viseu**

#### **Microrregião de Bragança:**

- **Augusto Corrêa**
- **Bonito**
- **Bragança**
- **Capanema**
- **Igarapé-Açu**
- **Nova Timboteua**
- **Peixe-Boi**
- **Primavera**
- **Quatipuru**
- **Santa Maria do Pará**
- **Santarém Novo**
- **São Francisco do Pará**
- **Tracuateua**
- **Augusto Corrêa**
- **Bonito**
- **Bragança**



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2018-0021**

**CARTA PROPOSTA**

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_ (preço da proposta em número e por extenso\_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos;
- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa

**OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2018-0021**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal



**OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



## **ANEXO XI**

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

**1**–DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAIS, CERFICADO DO MEI, REQUERIMENTO DE EMPRESARIO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA INDIVIDUAL;

**2** – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

**3** – CPF E RG DOS SÓCIOS OU DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;

**4** – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL - FIC;

**5** – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;

**6** – BALANÇO PATRIMONIAL DO ULTIMO EXERCÍCIO FECHADO;

**7** – CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA;

**8** – CND DE TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;

**9** – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;

**10** – CND ESTADUAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA;

**11** – CND ESTADUAL DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA;

**12** – CND MUNICIPAL;

**13** – CND TRABALHISTA;



**ANEXO XII**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 021/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2018-0021**

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_, para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da lei 8.666/93, DECLARA ter recebido da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, os documentos, bem como todas as informações e exigências do edital alusivo ao Pregão Presencial n.º 021/2018, que tem por objeto a aquisição de medicamentos normais e controlados do elenco da assistência farmacêutica básica e medicamentos padrão, que serão destinados as unidades de saúde, neste município.



Local e data \_\_\_\_\_

PREFEITURA DE

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa

**SANTA LUZIA DO PARÁ**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA